



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.912 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.015

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção destinada ao Abrigo de Idosos Nossa Senhora Aparecida de Regente Feijó".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o "ABRIGO DE IDOSOS NOSSA SENHORA APARECIDA", pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.079.182/0001-87, estabelecida na Rua José Gomes, nº 858, nesta cidade de Regente Feijó.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de subvenção, da importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), por meio de 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Parágrafo 1º - Aludido valor deverá ser destinado ao custeio de despesas da instituição.

Parágrafo 2º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.015.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 26 de fevereiro de 2.015.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal